

RESOLUÇÃO N.TC-04/1996

~~Organiza e disciplina o Sistema de Controle Interno e cria a Unidade de Auditoria Interna do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.~~

~~Revogada pela Resolução N. TC-03/2003 – DOE de 15.08.03~~

~~O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das competências que lhe são conferidas pela Constituição e pela Lei e considerando o que dispõe o art. 74 da Constituição Federal, o art. 62 da Constituição Estadual e os arts. 68 e 69, da Lei Complementar nº 31, de 27 de setembro de 1990,~~

~~RESOLVE:~~

~~Art. 1º – O Sistema de Controle Interno do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina compreende as atividades de auditoria, fiscalização e avaliação de gestão sob a orientação técnica e normativa da Auditoria Interna e as atividades de administração financeira, contábil, orçamentária, patrimonial e de pessoal, sob a orientação técnica e normativa da Diretoria Geral de Administração e Finanças.~~

~~Art. 2º – O Sistema de Controle Interno do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina visa a auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelo órgão.~~

~~Art. 3º – O Sistema de Controle Interno do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina tem as seguintes finalidades:~~

- ~~I – avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual;~~
- ~~II – comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da execução orçamentária, financeira e patrimonial do órgão;~~
- ~~III – verificar e avaliar a observância das diretrizes administrativas;~~

~~IV - proteger os ativos;~~

~~V - apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão institucional.~~

~~Art. 4º - O Sistema de Controle Interno do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina tem como unidade central a Auditoria Interna, hierarquicamente subordinada ao Presidente.~~

~~Art. 5º - Compete à Auditoria Interna, no desempenho das finalidades previstas no art. 3º desta Resolução:~~

~~I - realizar auditorias nos sistemas contábil, financeiro, de execução orçamentária, patrimonial de pessoal e demais sistemas administrativos;~~

~~II - exercer o controle sobre as informações geradas pela administração do órgão no atendimento ao Sistema ACP;~~

~~III - promover a normatização, o acompanhamento, a sistematização e a padronização dos procedimentos de controle interno, em conjunto com as unidades envolvidas;~~

~~IV - emitir relatórios e pareceres ao Presidente.~~

~~Art. 6º - O exercício da Auditoria Interna do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina é atribuição própria dos ocupantes do Cargo de Analista de Controle Externo, constante do quadro de pessoal.~~

~~Art. 7º - A Auditoria Interna terá acesso a todas as informações e documentos inerentes ao exercício de suas atribuições.~~

~~Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data revogadas as disposições em contrário.~~

~~Sala das Sessões, em 24/06/1996~~

~~SALOMÃO RIBAS JÚNIOR~~



Presidente

Este texto não substitui o publicado no DOE de 2.7.1996